

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL (CO-
15.10/19)**

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1500, Edifício Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, Diretor-Presidente, e Sr. **ALEXANDRE GEDANKEN**, Diretor de Infraestrutura e Tecnologia.

CONTRATADA: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.495.124/0001-95, situada na Rua Luiz Seráfico Júnior, n.º 511, Conjunto 122, Sala A, Bairro Jardim Caravelas, no Município e Estado de São Paulo, CEP: 04729-080, neste ato representada pelo Sr. **MAURI ABUD WOHN RAT**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.690.833-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.018.328-97.

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001695-1

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.12/2018

RP Nº 10.001/19

As partes acima qualificadas, nos termos da legislação atinente, resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-15.10/19, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução quantitativa e do valor do Contrato Administrativo CO-15.10/19, com aplicação de reajuste, a partir de 30/10/2020, conforme aprovação em Reunião de Diretoria, ATA nº 1994ª de 21/12/2020.
- 1.2. A redução mencionada no item 1.1. refere-se à supressão quantitativa do objeto contratual, no valor de R\$ 26.412,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais), equivalente a 8,82% (oito vírgula oitenta e dois por cento) do valor original do contrato, conforme anexa Planilha Financeira (doc. 037195341 do Processo SEI nº 7010.2019/0001695-1).

CO/TA- 15.12/20

CLÁUSULA II – DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. Em razão da supressão quantitativa mencionada na Cláusula I, o valor inicial do Contrato de R\$ 299.408,40 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), passa a ser de **R\$ 277.115,76 (duzentos e setenta e sete mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos)**, com aplicação de reajuste nos termos da Cláusula III, item 3.3, do Contrato CO-15.10/19, conforme descrito na anexa Planilha Financeira (doc. 037195341 do Processo SEI nº 7010.2019/0001695-1).

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original **CO-15.10/19**, que não foram alteradas pelo presente.

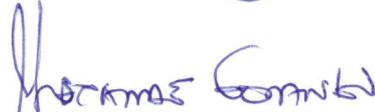
E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:


ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM

Diretor-Presidente


ALEXANDRE GEDANKEN

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

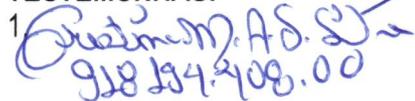
CONTRATADA:


MAURI ABUD WOHN RAT

Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

1.


928 254 708.00

2.


Durcilene Alves Mota
Licitação - Contratos
RG:25.691.734-6

PLANILHA FINANCEIRA DE REDUÇÃO DE QUANTIDADE E VALOR

MODALIDADE DE SELEÇÃO: DL-05.005/2017
Nº DO CONTRATO: CO-15.10/19
CONTRATADA: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de Impressão Departamental

REDUÇÃO DE QUANTIDADE E VALOR A PARTIR DE 30/10/2020

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%
Valor Total do Início da Contratação	299.408,40	100,00%
Valor Total da Redução	(26.412,00)	-8,82%

CONFORME CLÁUSULA III - VIGÊNCIA CONTRATUAL - ITEM 3.3

IPC-FIPE		
MÊS	ÍNDICE	ACUMULADO
jun/19	0,15%	0,15
jul/19	0,14%	0,29
ago/19	0,33%	0,62
set/19	0,00%	0,62
out/19	0,16%	0,78
nov/19	0,68%	1,47
dez/19	0,94%	2,42
jan/20	0,29%	2,72
fev/20	0,11%	2,83
mar/20	0,10%	2,93
abr/20	-0,30%	2,63
mai/20	-0,23%	2,38

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

SITUAÇÃO INICIAL DA CONTRATAÇÃO

Tabela I						
ITEM	EQUIPAMENTOS	UN	QTDE	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
05	IPA3_P5 - Impressora Colorida A3 - Impressora corporativa para médios e grandes grupos de trabalho, com necessidade de cor e A3. Marca Lexmark / Modelo: CS921de	pç	2	205,51	411,02	14.796,72
08	MMA4_P8 - Multifuncional Monocromática A4 - Multifuncional corporativo para médios e grandes grupos de trabalho. Marca Lexmark / Modelo: MX622adhe+bandeja+OCR	pç	14	102,32	1.432,48	51.569,28
Subtotal - Tabela I					1.843,50	66.366,00
Tabela II						
ITEM	MILHEIRO IMPRESSO	UN	QTDE	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
01	IPA3_P5 - Milheiro Monocromático	MI	2,00	72,80	145,60	5.241,60
02	IPA3_P5 - Milheiro Colorido	MI	3,60	121,89	438,80	15.796,80
03	MMA4_P8 - Milheiro Monocromático	MI	100,00	58,89	5.889,00	212.004,00
Subtotal - Tabela II					6.473,40	233.042,40
TOTAL GERAL					8.316,90	299.408,40

PLANILHA FINANCEIRA DE REDUÇÃO DE QUANTIDADE E VALOR

MODALIDADE DE SELEÇÃO: DL-05.005/2017

Nº DO CONTRATO: CO-15.10/19

CONTRATADA: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Impressão Departamental

ALTERAÇÃO A PARTIR DE 30/10/2020

Tabela I						
ITEM	EQUIPAMENTOS	UN	QTDE	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
05	IPA3_P5 - Impressora Colorida A3 - Impressora corporativa para médios e grandes grupos de trabalho, com necessidade de cor e A3. Marca Lexmark / Modelo: CS921de	pç	2	205,51	411,02	4.932,24
05	IPA3_P5 - Impressora Colorida A3 - Impressora corporativa para médios e grandes grupos de trabalho, com necessidade de cor e A3. Marca Lexmark / Modelo: CS921de	pç	2	205,51	411,02	9.864,48
08	MMA4_P8 - Multifuncional Monocromática A4 - Multifuncional corporativo para médiose grandes grupos de trabalho. Marca Lexmark / Modelo: MX622adhe+bandeja+OCR	pç	14	102,32	1.432,48	17.189,76
08	MMA4_P8 - Multifuncional Monocromática A4 - Multifuncional corporativo para médiose grandes grupos de trabalho. Marca Lexmark / Modelo: MX622adhe+bandeja+OCR	pç	9	102,32	920,88	22.101,12
Subtotal - Tabela I					1.331,90	54.087,60
Tabela II						
ITEM	MILHEIRO IMPRESSO	UN	QTDE	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
01	IPA3_P5 - Milheiro Monocromático	MI	2,00	72,80	145,60	1.747,20
01	IPA3_P5 - Milheiro Monocromático	MI	2,00	72,80	145,60	3.494,40
02	IPA3_P5 - Milheiro Colorido	MI	3,60	121,89	438,80	5.265,60
02	IPA3_P5 - Milheiro Colorido	MI	3,60	121,89	438,80	10.531,20
03	MMA4_P8 - Milheiro Monocromático	MI	100,00	58,89	5.889,00	70.668,00
03	MMA4_P8 - Milheiro Monocromático	MI	90,00	58,89	5.300,10	127.202,40
Subtotal - Tabela II					5.884,50	218.908,80
TOTAL GERAL					7.216,40	272.996,40

ALTERAÇÃO A PARTIR DE 30/10/2020 COM REAJUSTE DOS PREÇOS

Tabela I						
ITEM	EQUIPAMENTOS	UN	QTDE	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
05	IPA3_P5 - Impressora Colorida A3 - Impressora corporativa para médios e grandes grupos de trabalho, com necessidade de cor e A3. Marca Lexmark / Modelo: CS921de	pç	2	205,51	411,02	4.932,24
05	IPA3_P5 - Impressora Colorida A3 - Impressora corporativa para médios e grandes grupos de trabalho, com necessidade de cor e A3. Marca Lexmark / Modelo: CS921de	pç	2	210,40	420,80	10.099,20
08	MMA4_P8 - Multifuncional Monocromática A4 - Multifuncional corporativo para médiose grandes grupos de trabalho. Marca Lexmark / Modelo: MX622adhe+bandeja+OCR	pç	14	102,32	1.432,48	17.189,76
08	MMA4_P8 - Multifuncional Monocromática A4 - Multifuncional corporativo para médiose grandes grupos de trabalho. Marca Lexmark / Modelo: MX622adhe+bandeja+OCR	pç	9	104,76	942,84	22.628,16
Subtotal - Tabela I					1.363,64	54.849,36
Tabela II						
ITEM	MILHEIRO IMPRESSO	UN	QTDE	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
01	IPA3_P5 - Milheiro Monocromático	MI	2,00	72,80	145,60	1.747,20
01	IPA3_P5 - Milheiro Monocromático	MI	2,00	74,53	149,06	3.577,44
02	IPA3_P5 - Milheiro Colorido	MI	3,60	121,89	438,80	5.265,60
02	IPA3_P5 - Milheiro Colorido	MI	3,60	124,79	449,24	10.781,76
03	MMA4_P8 - Milheiro Monocromático	MI	100,00	58,89	5.889,00	70.668,00
03	MMA4_P8 - Milheiro Monocromático	MI	90,00	60,29	5.426,10	130.226,40
Subtotal - Tabela II					6.024,40	222.266,40
TOTAL GERAL					7.388,04	277.115,76

PLANILHA FINANCEIRA DE REDUÇÃO DE QUANTIDADE E VALOR	
MODALIDADE DE SELEÇÃO: DL-05.005/2017 Nº DO CONTRATO: CO-15.10/19 CONTRATADA: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de Impressão Departamental	
CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO - ITEM 4.2	
VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO	277.115,76
CONFORME CLÁUSULA VI - GARANTIA CONTRATUAL	
VALOR DA GARANTIA DE 5% SOBRE O TOTAL CONTRATADO	13.855,79
OBSERVAÇÕES	
Planilha Financeira de Redução de Quantidade e Valor, conforme solicitação da GFC/NAC (035577657 e 035623782), Termo de Referência (034873870), Concordância da Contratada (035577273) e demais documentos apensos ao SEI nº 7010.2019/0001695-1.	
novembro-20 FJVN	



DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONSULTA PÚBLICA Nº 003/20/SIURB
PROCESSO SEI Nº 6022.2020/0003251-0

Assunto: Concorrência para "CONTRATAÇÃO DE EMPREA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONJUNTO DE GALERIAS TUBULARES NA ÁREA DE ENTORNO DO PARQUE MUNICIPAL DO LAGUINHO - PARQUE JAQUES COUSTEAU".

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB comunica que foi realizada a Consulta Pública nº 003/20/SIURB, objetivando colher subsídios que poderão ser utilizados na elaboração do Edital de Concorrência para "CONTRATAÇÃO DE EMPREA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONJUNTO DE GALERIAS TUBULARES NA ÁREA DE ENTORNO DO PARQUE MUNICIPAL DO LAGUINHO - PARQUE JAQUES COUSTEAU", cujo aviso de abertura foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 09/12/2020 (SEI 036597603).

Comunica, ainda, que foi apresentada solicitação de esclarecimento pela empresa VILLANOVA ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA (SEI 036988026), tendo como resposta o que segue:

"Administração Local: As quantidades indicadas para a Administração Local foram adequadas conforme Planilha Orçamentária anexa, seguindo a orientação para o limite de valor apontado pelo Acórdão nº 2622/2013 do TCU. Com isso, o valor da obra passa para R\$ 12.447.286,73, sendo o novo valor da ADM de R\$ 773.580,72, representando 7,59% do orçamento. Item Movimentação de Terra: Para os serviços de Movimentação de Terra, a SIURB optou por adotar os serviços da Tabela Referencial de Preços SINAPI-SP, utilizados em diversas obras da Prefeitura do Município de São Paulo", conforme informação da Superintendência de Projetos Viários em doc SEI 037401932.

Diante do exposto, este processo será encerrado e anexado ao processo que trata do procedimento licitatório propriamente dito (6022.2020/0003116-5).

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/20/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2020/0002245-0
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENGEM NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos, na Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 005/SIURB-G/2020, a seguir designada Comissão e foram reiniciados os trabalhos relativos à licitação em epígrafe. Nesta Sessão Pública nenhum proponente se fez representar. A Comissão informa que procedeu a verificação do atendimento às Condições de Participação previstas no item 3 do Edital, bem como, na Instrução 02/2019 - TCM, aprovada pela Resolução nº 12/2019, que estabelece uma relação, não exaustiva, de documentos a serem consultados pela Administração Pública Municipal, previamente à celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos e constatou que todas as empresas atendem as condições de participação. Após análise dos documentos apresentados pelas licitantes, a Comissão decidiu proceder ao julgamento da fase de Habilitação, com fundamento no previsto no item 10 do instrumento convocatório, nos seguintes termos: I. HABILITAR todas as empresas participantes do certame, quais sejam: 1) SYSTEM ENGENHARIA S/S – LTDA; 2) PLANSEVI ENGENHARIA LTDA e 3) HIDROSTUDIO ENGENHARIA LTDA; II. Abrir vistas e prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Ata no diário Oficial da Cidade de São Paulo. III. Transcorrendo "in albis" o referido prazo recursal, retornem os Autos à CPL para prosseguimento.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 031/20/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6021.2019/0002270-3
OBJETO: Contratação dos serviços de troca de caixilho do prédio do JUD/DEMAP.

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 005/SIURB-G/2020 a seguir designada Comissão. Nesta Sessão Pública nenhum proponente se fez representar. A Comissão procedeu a análise dos documentos de Habilitação – Envelope nº 3 e decidiu: I - HABILITAR as empresas JLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; II. À vista desta decisão, a Comissão DECLARA VENCEDORA a licitante JLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, classificada em 1º lugar no certame, pelo valor total de R\$ 526.420,53 (Quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) uma vez que sua documentação encontra-se de acordo com as exigências edilícias. III - Abrir vistas e prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis. IV – Transcorrendo "in albis" o prazo mencionado retornem os Autos à CPL para prosseguimento.

ATA DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 006/20/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2018/0005234-7
OBJETO: Registro de preços para contratação de material técnico necessário à instrução das proposituras de ações de desapropriação, cessão de imóveis, permutas e/ou transferência de posse para imóveis necessários pelo Município de São Paulo, compostos pelos cadastros individuais de propriedade e pelos laudos de avaliação individual de imóveis.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 005/SIURB-G/2020 a seguir designada Comissão. Foram reiniciados os trabalhos relativos à licitação em epígrafe para fins de dar continuidade ao certame. A Comissão informa que após a efetivação da desclassificação das propostas apresentadas pela empresa NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A. nos AGRUPAMENTO 1- e AGRUPAMENTO 2, foi franqueado vistas ao processo e aberto prazo recursal às empresas participantes do certame, sendo certo que a empresa NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A. contra a que desclassificou sua proposta, e o Consórcio Engenplan Tsenge apresentou contrarrazões requerendo a manutenção da decisão que desclassificou a proposta apresentada pela empresa Núcleo. Diante da apresentação das Razões e Contrarrazões Recursais apresentadas, a Comissão submeteu as mesmas ao crivo e análise da Assessoria de Custos desta Pasta, sendo que, aquela Assessoria apresentou a seguinte manifestação (doc SEI 037322437): "Em análise ao documento 036790862 da empresa Núcleo Engenharia Consultiva S.A, informamos que esta Assessoria cometeu um equívoco quando apontou para o Agrupamento 2 dois valores distintos para o Advogado Sênior. Assim, o quadro do Agrupamento 2 no documento não deve ser considerado. Para o Agrupamento 1 mantemos o nosso entendimento anterior conforme quadro no documento 036313216. Agora, quanto a inclusão das Despesas Financeiras na composição do BDI = 31,95%, mantemos a nossa informação que é vedado pela PMSP. Com relação aos custos horários dos profissionais Coordenador Geral, Engenheiro/

Arquiteto Sênior e Engenheiro/Arquiteto Pleno propostos pela Núcleo Engenharia Consultiva , informamos que são inferiores ao piso salarial mínimo da categoria conforme Convenção Coletiva de 2019-2020. Quanto ao documento 037202217, entendemos que as considerações apresentadas pelo Consórcio Engenplan TSENG referentes aos custos horários dos profissionais adotados pela empresa Núcleo Engenharia Consultiva, são as mesmas que esta Assessoria". Quanto à composição das LST apresentadas pela empresa Núcleo Engenharia Consultiva S.A, a Assessoria de Custos assim se manifestou (SEI 037994800): "Em análise aos documentos 029845635 e 029847856 referentes aos Encargos Sociais = 71,21%, temos que a empresa Núcleo Engenharia Consultiva não incluiu na sua composição o Grupo E - Complementos (vale refeição, vale transporte e Seguro de Vida Coletivo). Conforme previsto na Convenção Coletiva 2019-2020 da SINAENCO (Engenheiros e Desenhistas) 037994529 nas Cláusulas 11a, 12a e 15a , temos que as empresas devem fornecer aos seus funcionários o Auxílio Refeição/Alimentação (P.A.T), Vale Transporte (Lei 7.418 de 16/12/85 regulamentada pelo Decreto 95.247 de 14/11/87 e Seguro de Vida Coletivo (Apólice de Seguro de Vida). Assim, entendemos que a empresa deixou de cumprir a obrigatoriedade quanto ao fornecimento dos itens que constam nos Encargos Sociais da SIURB - Grupo E - Complementos.". Diante destes fatos, a Comissão entende que as razões ensejadoras da desclassificação das propostas apresentadas NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A. nos AGRUPAMENTO 1- e AGRUPAMENTO 2, devem ser complementada, principalmente pela necessidade da observância ao Princípio da Isonomia, uma vez que as outras empresas participantes do certame tiveram suas propostas desclassificadas em razão da inobservância do piso salarial da categoria. Deste modo, considerando que as razões para a desclassificação das propostas foi divulgada de forma incompleta, e que este erro foi originado pela própria Administração, e considerando a necessidade de conceder à empresa NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A. a oportunidade de manifestar-se acerca da constatação de que o preço por ela ofertado é inferior ao piso salarial mínimo da categoria conforme Convenção Coletiva de 2019-2020, bem como, que suas LST deixou de observar encargos previstos em Lei e CCT, bem como, em observância ao Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa e ao Princípio da Auto Tutela, consagrado pelo S.T.F. na Súmula 473, adiante exposta: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada em todos os casos a apreciação judicial", a Comissão, deliberou por: 1- Tornar sem efeito o Ato que desclassificou a proposta apresentada pela empresa NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A no presente certame (Sessão de Deliberação realizada em 03/12/2020 – Ata publicada no DOC de 04/12/2020; 2 – Proceder à reanálise de todos os documentos apresentados pela Licitante NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A. adotando, como razão de decidir, a manifestação exarada pela Assessoria de Custos nos docs. SEI nº 036313216, 037322437 e 037994800. 3- Após a realização da nova análise, a Comissão, em observância ao disposto no artigo 43, incisos IV e V, da Lei 8.666/93, e com fundamento no previsto no item 9.2 do instrumento convocatório, resolve: I. DESCLASSIFICAR as propostas apresentadas pela empresa NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A nos AGRUPAMENTO 1- e AGRUPAMENTO 2, conforme segue: a) AGRUPAMENTO 1: proposta desclassificada com fundamento nos itens 9.2.8.1, 9.2.8.3 e 9.2.8.8 do Edital, uma vez que, respectivamente: a.1) a proposta apresentada está em desacordo com a legislação vigente, posto que a empresa não incluiu em suas Leis Sociais e Trabalhistas os Complementos obrigatórios previstos em Lei e Convenção Coletiva (vale refeição, vale transporte e Seguro de Vida Coletivo); a.2) a empresa adotou, para os profissionais Coordenador Geral, Engenheiro/Arquiteto Sênior e Engenheiro/Arquiteto Pleno, custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria de 2019-2020 (item 9.2.8.3 do Edital); e a.3) a empresa apresentou preços diversos para o mesmo tipo de insumo: ADVOGADO SÊNIOR: preço ofertado: R\$ 48,54 e R\$ 55,35 e ASSISTENTE SOCIAL SÊNIOR: preço ofertado: R\$ 31,03 e R\$ 35,89 (item 9.2.8.8 do Edital); b) AGRUPAMENTO 2: proposta desclassificada com fundamento nos itens 9.2.8.1, 9.2.8.3 do Edital, uma vez que, respectivamente: b.1) a proposta apresentada está em desacordo com a legislação vigente, posto que a empresa não incluiu em suas Leis Sociais e Trabalhistas os Complementos obrigatórios previstos em Lei e Convenção Coletiva (vale refeição, vale transporte e Seguro de Vida Coletivo); e b.2) a empresa adotou, para os profissionais Coordenador Geral, Engenheiro/Arquiteto Sênior e Engenheiro/Arquiteto Pleno, custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria de 2019-2020 (item 9.2.8.3 do Edital). II. Abrir vistas e prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 109, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. III. Transcorrendo "in albis" o referido prazo, retorne o presente à CPL, para prosseguimento. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra foi a presente Ata lavrada pela Comissão, que lida e achada conforme, vai assinada por seus Membros.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 007/20/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2020/0001152-0
OBJETO: Contratação de projeto executivo de estruturas de contenção de encostas em dois pontos do Complexo Viário Jacu Pêssego.

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 005/SIURB-G/2020 a seguir designada Comissão. Nesta Sessão pública nenhum proponente se fez representar. A Comissão procedeu a análise dos documentos de Habilitação- envelope nº 3 e decidiu: I - INABILITAR as empresas : 1 - TGPO ENGENHARIA , por desatender o item 5.3 alíneas "b" e "c" de I – Disposições Gerais do Edital, c/c item 4 alíneas "b2" e "b3" de II – Disposições Específicas do Edital , pois não apresentou atestados comprovando a elaboração de estudos geotécnicos em nome da empresa e do profissional (responsável técnico); 2- ENE ENGENHEIROS S/S , por desatender o item 5.3 alínea "b" de I – Disposições Gerais do Edital, c/c item 4 alínea "b2" de II – Disposições Específicas do Edital, pois não apresentou atestados comprovando a elaboração de projetos em nome da empresa e também desatendeu o item 5.3 alínea "c" de I – Disposições Gerais do Edital, c/c item 4 alínea "b3" de II – Disposições Específicas do Edital, pois não apresentou atestados comprovando a elaboração de projeto executivo estrutural em nome do profissional (responsável técnico); II- HABILITAR as empresas: RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA e CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S uma vez que as documentações encontram-se de acordo com as exigências edilícias. III - Abrir vistas e prazo recursal de 2 (dois) dias úteis. IV – Transcorrendo "in albis" o prazo mencionado retornem os Autos à CPL para prosseguimento.

6022.2019/0004094-4

DESPACHO

I - Face aos elementos constantes destes autos, em especial das manifestações de ATAJ (038381475 e 038401966), que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e nos termos do artigo 57, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 010/SIURB/20,

celebrado com a empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.064.693/0001-98, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO VIADUTO T05, LOCALIZADO NA MARGINAL PINHEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, nos seguintes termos:

Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 03 (três) meses a contar de 02/02/2021 até 01/05/2021;

Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos a contar de 02/05/2021 até 30/07/2021;

Adoção do novo cronograma físico – financeiro (038107301).

7910.2019/0000349-6

DESPACHO

I - Face aos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação da ATAJ (038376223 e 038382473), que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e nos termos do artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 025/SMSO/17, celebrado com o Consórcio Central, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 27.435.768/0001-44, tendo por escopo a elaboração de projetos executivos e execução das obras de requalificação e reurbanização do Vale do Anhangabaú e entorno, nos seguintes termos:

- Prorrogação do prazo de execução contratual até 01/04/2021;

- Prorrogação do prazo de vigência até 30/06/2021.

- Adoção do novo cronograma físico-financeiro em doc. SEI nº 038257206.

6022.2020/0003262-5

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes no presente e em especial das justificativas apresentadas pela unidade fiscalizadora e da manifestação de ATAJ, às fls. retro, que acolho, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017 AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do Termo de Aditamento nº 002/032/SIURB/2021, para fazer constar a correta prorrogação do prazo contratual de 25/12/2020 até 09/03/2021, ratificando os demais termos do referido termo.

II – Outrossim, AUTORIZO a Suspensão do Contrato nº 032/SIURB/20, celebrado com a Macor Engenharia Construções e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.646.374/0001-04, para execução de serviços de engenharia para adequações do telhado com substituições de telhas, impermeabilização, troca de juntas de dilatação entre lajes e substituição no SPDA do Hospital Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, suspensão essa por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 0629/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/20
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS DE VIDA EM GRUPO A EMPREGADOS DA CET.

ESCLARECIMENTO Nº 10

QUESTIONAMENTO 01:

Enviar base de segurados, em formato Excel, contendo as datas de nascimento, sexo, salário e se funcionário ativo, afastado ou aposentado.

RESPOSTA 01:

Os Anexos A, B,C e D do Termo de Referência estão disponibilizados em arquivo Word no site da CET: www.cetsp.com.br , juntamente com o edital. Reforçamos que o valor dos salários já constamno Anexo A.

QUESTIONAMENTO02:

Por tratar-se de capital múltiplo salário de 15 vezes, informar os limites mínimo e máximo de capital da apólice.

RESPOSTA 02:

Os limites mínimo e máximo de capital (menor salário e maior salário nominal)da apólice constam no item 4 do Termo de Referência e anexo A.

QUESTIONAMENTO03:

Qual o capital total estimado para contratação?

RESPOSTA 03:

De acordo com a Lei Federal nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILCC da CET, o valor do orçamento estimado para a licitação é sigiloso.

QUESTIONAMENTO04:

Há seguro vigente?
a. Qual a seguradora?
b. Qual a taxa atual?
c. Qual valor da última fatura paga e total de vidas?
d. Sinistralidade dos últimos 05 anos

RESPOSTA 04:

A e B – Há seguro vigente. Quanto à Seguradora e a taxa do atual contrato, esclarecemos que todos os contratos firmados com esta Companhia são públicos e cujos extratos são publicados no Diário Oficial do Município. Entretanto, entendemos que a informação é irrelevante no âmbito da licitação em comento, razão pela qual as empresas interessadas em participar da licitação deverão ater-se ao Anexo I - Termo de Referência e nos esclarecimentos prestados quanto ao objeto do Pregão Eletrônico para a elaboração de suas propostas, que deverão estar em conformidade com o custo previsto para a prestação dos serviços.

C – Valor da última fatura paga - R\$ 66.383,92. Total de vidas - 4.138 empregados.

D - Verificar relação de sinistralidade - anexo D do Termo de Referência

Gerente de Suprimentos

EXPEDIENTE Nº 496/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/20
FORNECIMENTO DE TINTA ACRÍLICA À BASE DE EPOXI
ESCLARECIMENTO Nº 04

Em atenção à correspondência da empresa interessada em participar do Pregão em referência, consultamos a área responsável, tendo a informar o que segue:

QUESTIONAMENTOS: 1 – No Item 11.2.4.1 cita a seguinte exigência Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, como segue:..” Além dos dados solicitados acima no (s) Atestado (s) será exigido o número da Nota fiscal de fornecimento para comprovação do mesmo? 2 – No anexo III clausula sexta, item 6.1 informa: "O controle de qualidade, será realizado de acordo com a norma ABNT NBR 16.800." Esse controle da Norma ABNT NBR 16.800 será da norma completa, ou seja, dos requisitos quantitativos e qualitativos da mesma? 3 – No item 6.2. da mesma clausula acima citada destaca "A cada lote fornecido, a CONTRATADA deverá entregar laudo ou certificado de qualidade, fornecido pelo órgão certificador devidamente capacitado..." Essa entrega deverá ser no ato do recebimento do material no almoxarifado da Contratante? 4 – Referente ao item 6.7, somente a cada 100 (cem) baldes o material deverá ser emitido um laudo in-

dependentemente da cor, ou em qualquer lote de fornecimento deverão seguir essas exigências?

RESPOSTAS: 1 - Sim, Serão aceitos somente atestados emitidos em papel timbrado do órgão emissor, constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os telefones de contato, para eventuais comprovações de fornecimentos compatíveis com ao requerido no processo de aquisição, As notas fiscais deverão constar no atestado e/ou estar anexadas. 2 - Sim, O controle de qualidade, será realizado de acordo com a norma ABNT NBR 16.800 , constando todos os requisitos. 3 - Sim, os laudos deverão ser entregues junto com o material com os selos de rastreamento fixados nos baldes. 4 - O fornecimento de cada cor deverá possuir um laudo específico, seguinte a quantidade de baldes da especificação com os respectivos selos nos baldes. Gerente de Suprimentos

EXPEDIENTE Nº 0448/20 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO n.º 24/20 - celebrado com a empresa INSTITUTO OMNIS DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO E ENSINO, - CNPJ nº 06.974.705/0001-96, para a prestação de serviço para avaliação, certificação e fiscalização de sistemas e ambientes informatizados, para certificação de talão eletrônico e credenciamento da homologação junto ao Denatran, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Proposta de 24/11/2020, pelo valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e prazo de 04 (quatro) meses, contado a partir da data da assinatura do Contrato, e com fundamento no disposto no artigo Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/16, artigo 130 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, Decreto Municipal nº 56.475/15 e artigo 12 do Decreto Municipal nº 44.279/03. Formalizado em 28/01/2021.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
CO/TA- 15.12/20
PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001695-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.005/2017
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM SP S/A.

CONTRATADA: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 00.495.124/0001-95.
OBJETO: REDUÇÃO QUANTITATIVA E DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-15.10/19, COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE, A PARTIR DE 30/10/2020.

VALOR: O VALOR INICIAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 277.115,76 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2020 – SEI Nº 7010.2020/0006499-0 “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM DATA CENTER NA MODALIDADE COLOCATION EM CAGE PRIVADO COM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE SAN, LAN E WAN.

O Diretor de Administração e Finanças e o Diretor de Infraestrutura e Tecnologia daEMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., informam que, após decisão que indeferiu recurso interposto pelo Consórcio Omid Megatelecom, neste processo, comunicam que a empresa Equinix do Brasil Soluções de Tecnologia em Informática LTDA , vencedora do certame supramencionado, cumpriu todas as exigências do Edital, bem como, todas as etapas do certame licitatório, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto deste Pregão no valor total de R\$ 7.830.000,00 (sete milhões, oitocentos e trinta mil reais) para o período de 60 (sessenta) meses

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7810.2018/0000635-0

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos contidos no presente processo, especialmente as informações prestadas pela Gerência Jurídica cota SEI 034844799 que acolhemos como razão de decidir e que passam a fazer parte integrante deste instrumento, AUTORIZAMOS, com fundamento nos artigos 58 e 69 da Lei Federal nº 13.303/16, no artigo 2º do Decreto 54.102/2013, no parágrafo único ao artigo 1º da Lei 10.520/02 e os itens 8.4 e 9.15 do Regulamento de Licitações e Contratações da SP-Urbanismo (NP 58.01), a contratação da empresa PREVINI COMÉRCIO E SISTEMAS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.553.625/0001-43, para prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento local de imagens por fotografias e vídeos, incluída a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos na modalidade de comodato, para os terrenos de propriedade da SÃO PAULO URBANISMO - SPUrbanismo, por 24 meses com o valor total estimado de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

II - Em consequência, AUTORIZAMOS o empenhamento do valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) à empresa PREVINI COMÉRCIO E SISTEMAS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.553.625/0001-43 que onerará a dotação orçamentária nº 05.10.15.122.3024.2.100.3.90.39.00.09, para cobertura das despesas deste exercício, consoante Nota de Reserva nº 40, à cota 038295266.

III - Aprovamos a minuta do termo de contrato constante do edital, à cota 038295266.

IV - Fiscal do Contrato: FÁBIO NASCIMENTO DE JESUS.

V - Este Despacho Autorizatório substitui o emitido em 29/12/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC/008529/2020

Interessado: TCMSP / M7 PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA. / C. A. CORREA PRODUTORA

Objeto: Homologação

DESPACHO: Tendo em vista os elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, DECIDO, nos termos da Ata de Reunião nº 002/2021 – Reabertura de Sessão (peça 80) e Ata de Reunião nº 006/2021 – Análise de Recurso (peça 83), firmadas pelo Senhor Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, que acolho como razões de decidir: I - CONHECER o recurso interposto, conforme intenção manifestada na sessão pública pela empresa M7 PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA., eis que presentes os pressupostos recursais. II - NEGAR PROVIMENTO AO MÉRITO do recurso interposto com fundamento no artigo 5º-A, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.406/2003, e no artigo 3º, inciso V, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, haja vista que a análise do apelo evidencia o acerto das decisões tomadas no curso do certame. IV – ADJUDICAR, com fundamento no artigo 5º-A, inciso III, do Decreto Municipal nº 43.406/2003, o objeto do Pregão Eletrônico nº 27/2020 à empresa C. A. COR-